LEI Nº 1.709/98

" AUTORIZA DESMEMBRADA ÁREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de EVANDRO EUSTÁQUIO ALVARES DE MACEDO, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-AN, fls.84, sob o nº 03, referente à matrícula 11.325; localizado à Rua Dália Alvares, lote 16, quadra 16, Bairro Amazonas, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m x 15,00 x 15,00m x 15,00m, perfazendo um total de 225,00 m2, ficando uma área remanescente de 225,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e oito(12/08/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração